

LEI N. 10.909, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao credenciamento de estacionamento em vaga preferencial para idosos por meio digital.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a aderir ao credenciamento de estacionamento em vaga preferencial para idosos por meio de cartão digital.


Parágrafo único. A identificação do beneficiário e a obtenção do respectivo cartão se darão através do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT) do Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de maio de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 89/2024, de autoria do Vereador Juvenil Silvério).